



REGULAMENTO
“PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

DADOS DA EMPRESA:

Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP.
Registrada sob o CNPJ nº: 00.304.840/0001-48.
Localizada na Rua Buenos Aires, 48 – 3º andar. Rio de Janeiro – RJ / CEP: 20070-022.

1. ÁREA DE EXECUÇÃO:

Em todo o território Nacional.

2. CRONOGRAMA PREVISTO:

ATIVIDADE	AGENTE	DATA
Abertura das inscrições	Federadas / Núcleos	17/02/2025
Finalização das inscrições	Federadas / Núcleos	23/09/2025
Efetivação de filiações 2025 para contabilização do Prêmio	Associados	Até 26/09/2025
Apuração dos resultados	ABP	30/09/2025
Divulgação dos resultados	ABP	Até 03/10/2025
Entrega dos Prêmios	ABP	Durante o XLII CBP, a ser informado às Federadas/Núcleos ganhadores

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 1) **“Revelação 2025”**, para a Federada ou Núcleo que agregou o maior número de novos associados Psiquiatras quites em 2025;
- 2) **“Destaque 2025”**, para a Federada ou Núcleo que possui mais associados Psiquiatras quites em 2025.

4. OBJETO DO PRÊMIO:

2 (duas) Federadas ou Núcleos que cumprirem os requisitos deste Programa, receberão a homenagem através de troféus ou placas de premiação, um selo como reconhecimento de sua atuação, um Certificado e acessos gratuitos ao “ABP ON DEMAND”.

5. SOBRE O PRÊMIO:

- a) Este prêmio é válido para todas as Federadas e Núcleos que estejam devidamente regulares junto à Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, portadores de CNPJs válidos,



REGULAMENTO “PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

domiciliados em território nacional e que preencham os requisitos descritos no presente Regulamento;

b) Para concorrer ao Prêmio “**Revelação 2025**” deverá ser comprovado o quantitativo de novos associados Psiquiatras quites à Federada ou Núcleo / Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP no período de **janeiro de 2025 até 26 de setembro de 2025**.

b.1) Para a apuração do Prêmio “**Revelação 2025**” será considerado o número total de Médicos Psiquiatras associados quites.

c) Para concorrer ao Prêmio “**Destaque 2025**” deverá ser comprovado o efetivo total de associados Psiquiatras quites da Federada ou Núcleo / Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP até o dia 26 de setembro de 2025.

c.1) Para a apuração do Prêmio “**Destaque 2025**” será considerada a proporção do número de Psiquiatras registrados na região geográfica da Federada/Núcleo em relação ao número de Psiquiatras quites cadastrados na Federada/Núcleo. A Federada/Núcleo que apresentar a maior proporção de Psiquiatras quites em relação ao total registrado em sua região será a(o) contemplada(o) com o prêmio.

c.2) A divisão geográfica considerada para a apuração do Prêmio será a do **Estatuto Social da ABP, disponível** no site www.abp.org.br.

Exemplo: Região Sul: Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

d) O número total de associados Psiquiatras quites de cada Federada ou Núcleo deverá ser comprovado mediante a efetivação da filiação na Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP;

e) Cadastro: o formulário de cadastro deverá ser preenchido com os dados pessoais de um membro da Diretoria da Federada ou Núcleo, que seja associado(a) psiquiatra quite da ABP, tais como: nome completo, data de nascimento, CPF válido, CRM, UF, e-mail e telefone com código de área:

i. Na ficha de cadastro, também deverá conter todos os dados da Federada ou Núcleo participante: razão social, CNPJ, UF, e-mail e telefone com código de área;

ii. A Federada ou Núcleo participante receberá um e-mail da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, no prazo de até 48 horas úteis, confirmando o cadastro enviado;

iii. A Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP se compromete a tratar os dados pessoais, cadastrados em razão deste Prêmio, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados (LGPD);

iv. Os dados pessoais obrigatórios para participação deste Prêmio, coletados no momento do cadastro serão processados unicamente para a execução deste Prêmio e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no



REGULAMENTO

“PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

momento do cadastro, e poderão ser tratados, após a conclusão do Prêmio, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes ao Prêmio.

- f) Após a confirmação e a validação do cadastro, não será mais possível alterá-lo;
- g) A Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP não se responsabilizará por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por quaisquer motivos, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6. DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS:

Embora cada Federada ou Núcleo possa associar um número ilimitado de médicos Psiquiatras associados, somente as 2 (duas) Federadas ou Núcleos que obtiverem maior destaque em associação de médicos Psiquiatras e quantidade de Psiquiatras quites, serão contempladas e premiadas no XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria.

7. DIVULGAÇÃO:

- a) O Prêmio será divulgado por meio das mídias sociais da Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP e no site www.abp.org.br bem como em outros meios, a exclusivo critério da ABP;
- b) A notificação do contemplado se fará por meio de mensagem de WhatsApp e/ou e-mail, cadastrados neste Prêmio. A divulgação pública do resultado ocorrerá por meio do site www.abp.org.br, ficando disponível no mesmo até 31/12/2025;
- c) A publicação do resultado no site www.abp.org.br ocorrerá após a verificação e confirmação de que ambos Federadas ou Núcleos contemplados estão aptos a participarem deste Prêmio e a receberem os prêmios;
- d) Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o e-mail secretaria@abp.org.br, com atendimento de segunda à sexta-feira das 09h00 às 18h00;
- e) Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação desta Ação, a Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP declara que todas as informações relacionadas a este Prêmio constarão disponíveis no site www.abp.org.br.



REGULAMENTO “PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

8. PREMIAÇÃO:

As 2 (duas) Federadas ou Núcleos de maior destaque Nacional, serão nomeadas e premiadas na cerimônia de abertura **(ou de encerramento)**, pelo Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, Doutor Antônio Geraldo da Silva.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- a) O prêmio é intransferível e será entregue para **pelo menos um membro representante da Diretoria** da Federada ou Núcleo contemplado, presencialmente, no XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria;
- b) Caso a Diretoria da Federada ou Núcleo contemplado, não esteja presencialmente no XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de validação de sua contemplação, para enviar o prêmio via Correios, ao mesmo endereço cadastrado no ato da inscrição da Federada ou Núcleo;
- c) Os eventuais custos de envio por Correios do prêmio para a Federada ou Núcleo que não estiver presente no XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria será de responsabilidade do contemplado;
- d) Os prêmios destinam-se às Federadas ou Núcleos participantes contemplados e serão entregues em seus respectivos nomes, sendo vedada a sua transferência.
- e) A Federada ou Núcleo vencedor também receberá **06 acessos gratuitos ao “ABP ON DEMAND”**, como reconhecimento pelo seu desempenho e contribuição para a ABP.

10. CESSÃO DE DIREITOS:

A Diretoria da Federada e Núcleo contemplado poderá ser convidada a dar seu depoimento nas redes oficiais da Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, **de modo que ao se inscrever no Prêmio automaticamente autoriza a cessão gratuita dos direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP.**

11. DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Em casos de indícios de fraude e/ou prática de ato de má-fé, a Federada ou Núcleo participante será desclassificada automaticamente, a qualquer tempo, deste Prêmio, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados;
- b) As Federadas ou Núcleos contemplados, quando solicitados, que não entregarem quaisquer documentos, para recebimento do prêmio, poderão ser desclassificados;



REGULAMENTO

“PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

c) Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, a Federada ou Núcleo participante será automaticamente desclassificado deste Prêmio;

d) A participação neste Prêmio não está aberta ao público geral ou a quaisquer outros associados individualmente. Este Prêmio restringe-se somente às Federadas e Núcleos regulares à Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP.

12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREMIAÇÃO:

Pessoas físicas ou pessoas jurídicas individualmente. As inscrições serão recebidas somente em nomes das Federadas e Núcleos regulares da ABP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação neste Prêmio, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da ABP. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

a) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

c) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;

d) Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;

e) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos;

f) As Federadas e Núcleos participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre este Prêmio, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para a Federada ou Núcleo participante;



REGULAMENTO
“PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS”

- g)** A Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente Prêmio a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Prêmio;
- h)** Cabe à Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP dar cumprimento a todas as obrigações que lhes forem auferidas por este Regulamento;
- i)** A participação neste Prêmio implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP